



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO Nº. 005 / 2009**

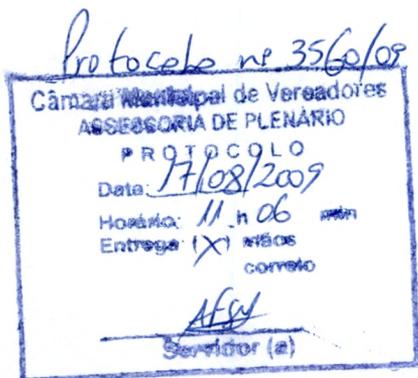
**De autoria dos Vereadores: Pedro da Silva Gaspar (PP)**

**Caio Casanova (PMDB)**  
**Rosilda Freitas (PMDB)**  
**Ilson Tolfo Tondo (PP)**  
**Josué Viana Lopes (PMDB)**  
**José Sidnei Menezes (PP)**  
**Peter Linhares (PMDB)**



Os Vereadores, infra assinados, no uso de suas atribuições legais, submetem à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul a seguinte proposição:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DE PLENÁRIO**



**Dispõe sobre o encaminhamento de Plano de Aplicação juntamente com os Projetos de Lei de Abertura de Créditos (Adicionais, Suplementares e Especiais e Impacto Orçamentário nos Projetos de Lei de Contratações e Criações de Cargos Efetivos e Comissionados, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, pelo Poder Executivo Municipal.**

**Art. 1º.** Esta Resolução de Plenário regulamenta a apreciação dos Projetos de Lei de Abertura de Créditos (Adicionais, Suplementares e Especiais), Projetos de Lei de Contratações, Criações de Cargos Efetivos e em Comissão, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º.** Para apreciação dos Projetos de Leis que versarem sobre Abertura de Créditos Adicionais, Suplementares e Especiais do Poder Executivo Municipal, fica obrigado encaminhar juntamente com o Projeto de Lei o Plano de Aplicação específico.

Parágrafo Único: Os projetos deverão obedecer a compatibilidade com o PPA e a LDO.

**Art. 3º.** Para apreciação dos Projetos de Leis que versarem sobre Contratações, Criações de Cargos Efetivos e em Comissões, fica obrigado o Poder Executivo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

encaminhar juntamente com o Projeto de Lei o Impacto Financeiro, conforme o que determina a Lei Complementar 101/2000.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões João Manoel de Lima e Silva, 17 de agosto de 2009.

**Pedro da Silva Gaspar**

**Vereador PP**

**Rosilda Freitas**

**Vereadora PMDB**

**Josué Viana Lopes**

**Vereador PMDB**

**Caio Casanova**

**Vereador PMDB**

**Ilson Tolfo Tondo**

**Vereador PP**

**José Sidnei Menezes**

**Vereador PP**

**Peter Einhares**

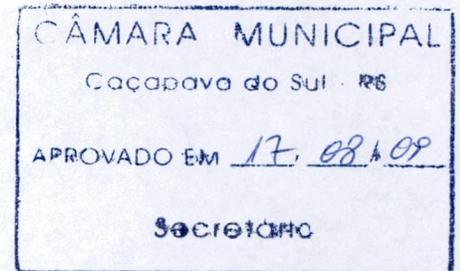
**Vereador PMDB**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2009**



Recebo para parecer o Projeto de Resolução nº 001/2009, que regulamenta a apreciação dos Projetos de Lei de origem do Poder Executivo versando sobre Abertura de Créditos e contratações de funcionários.

Pela presente Resolução, o Executivo terá que encaminhar juntamente com os referidos Projetos o Plano de Aplicação, quando versar sobre Abertura de Crédito e do Impacto Financeiro quando se referir a contratações e criações de cargos.

O presente Projeto de Resolução está amparado pelo artigo 37, inciso I, da lei Orgânica Municipal.

Art. 37. Compete exclusivamente, a Câmara Municipal, além de outras atribuições prevista nesta Lei Orgânica:

I- dispõe, através de resolução, sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

Examinando o presente Projeto de Resolução, constatamos que o mesmo não padece de vícios de ordem constitucional e legal, razão pela qual deve prosseguir nos seus termos regimentais.

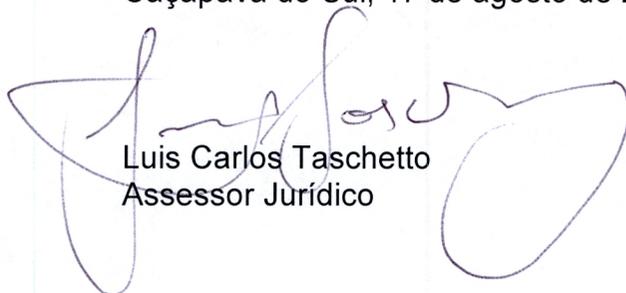


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

Não havendo nenhum óbice jurídico, entendo que o projeto está apto para ser apreciado.

É o parecer.

Caçapava do Sul, 17 de agosto de 2009.



Luis Carlos Taschetto  
Assessor Jurídico